



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC  
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

**ATA Nº 02 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

Às nove horas e dez minutos do dia 19 (dezenove) de abril do ano de dois mil e dezesseis, na Sala das Comissões, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC, e com a presença do pregoeiro oficial do Poder Legislativo de Itapoá FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO (matrícula nº 50881), e pela equipe de apoio composta pelas servidoras efetivas MICHELE MAYER (nº 50822), LEONICE MARLI RISKOWSKI (matrícula nº 50849), e pelos servidores comissionados FERNANDO HERNASKI LIMA (matrícula nº 51081), e com a presença do Presidente da Mesa Diretora (Autoridade Superior), foi aberta a reunião para dar andamento no processo licitatório nº 01/2016, tendo em vista as informações da Resposta do Recurso Administrativo nº 01/2016, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, em que pese o seguinte trecho definido na página nº 15: *“DECISÃO. No mérito, após análise administrativa do pregoeiro, comissão de licitação e análise jurídica da procuradoria, todos da Câmara Municipal de Itapoá, constata-se a total improcedência do Item I e III, das razões de recurso apresentados pela Recorrente. Foi acolhido parcialmente apenas o pedido do item II, dando razão pela desclassificação da empresa RW Serviços LTDA ME. O acolhimento de item II do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Nesse caso, os demais atos do certame estão mantidos. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, na sequência, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, e nesse caso, após a desclassificação da empresa Requerida RW Serviços LTDA ME, contata-se vencedora a 2ª colocada no certame, sendo indicada vencedora a empresa CS Consultoria e Serviços LTDA ME, em que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio providenciarão as correções necessárias através de nova ata, comunicando a solução para as empresas envolvidas. Conforme o item 9.4 do Edital, a decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às empresas interessadas, através de publicação na imprensa oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e*

*ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento.*” Assim, para lograr êxito na ADJUDICAÇÃO à empresa com a segunda melhor proposta definida na Sessão Pública, e tendo em vista o inciso XVI, do art. 4º da Lei 10.520, se procedeu a abertura e análise do envelope nº 02 (HABILITAÇÃO), da respectiva empresa CS Consultoria LTDA ME. Após análise e conferência de toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, com destaque para a consulta da validade das certidões e do cuidado com os prazos de validade dos documentos apresentados, atestou-se a habilitação da empresa CS Consultoria LTDA ME, com o atendimento de todas as exigências habilitatórias definidas em Edital. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricaram todas as páginas dos documentos contidos no envelope nº 02 da empresa CS Consultoria LTDA ME. Verificou-se que a segunda melhor proposta de preço apresentada na Sessão Pública do Pregão foi de **R\$ 2.872,37** (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), pela empresa CS Consultoria LTDA ME. Dando prosseguimento, tendo em vista o inciso XVII, do art. 4º da Lei 10520, em que prevê a possibilidade do pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (menor preço), diante dessa previsão legal, o pregoeiro ligou para o contato telefônico disponível na proposta de preço pela empresa CS Consultoria LTDA ME, e tentou negociar uma propostas mais vantajosa para a administração, mas fracassou e não obteve proposta diferente. Assim, ficou mantido o valor da proposta original da Sessão Pública da segunda colocada no montante de R\$ 2.872,37 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), pela empresa CS Consultoria LTDA ME, para a contratação do objeto único do Pregão Presencial nº 01/2016, que traz a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza e higienização de forma contínua no prédio sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizado à Rua 960 (Mariana Michels Borges), nº 1115, município de Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2016. Assim, **DANIEL SILVANO WEBER**, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Legislativo nº 24, de 20 de março de 2013, declarou como vencedor o licitante CS CONSULTORIA LTDA ME. O Presidente informou que a empresa vencedora deverá cumprir os prazos, conforme estabelecido no edital do presente processo, sob pena de multas e outras sanções cabíveis definidos no edital. Concluídos os procedimentos relativos

ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A proposta da empresa vencedora satisfaz à exigência do edital; b) – A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal de Itapoá; d) – Abra-se prazo para recurso administrativo da decisão da autoridade superior à empresa vencedora, da homologação da documentação. Desta forma, o Presidente da Câmara Municipal Sr. Daniel Silvano Weber **ADJUDICA** o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Xavier Soares Filho, pregoeiro, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itapoá-SC e pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (Autoridade Superior).

Itapoá, 19 de abril de 2016.

<b>Daniel Silvano Weber Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Itapoá</b>	
<b>Michele Mayer Equipe de Apoio</b>	<b>Leonice Marli Riskowski Equipe de Apoio</b>
<b>Fernando Hernaski Lima Equipe de Apoio</b>	<b>Francisco Xavier Soares Filho Pregoeiro</b>